



LEI Nº 543/98

SÚMULA: Autoriza a Doação de Imóvel Urbano ao Estado do Paraná, destinado a construção da sede do pelotão policial militar deste município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sra. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação ao ESTADO DO PARANÁ, do lote urbano sob o nºs. 23(B) e 11 (B)- 3-A, situado na Gleba 2 e 3 Quinhão 8, contendo uma área de 2.292,00m², localizado no quadro urbano da Sede do Município, pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme Matrícula sob o nº 4.797, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios, passando os seguintes limites e confrontações: Inicia num marco de madeira cravado na divisa com os lotes 11-C e 23(B) e 11(B)-2, daí segue confrontando com o lote 23(B) e 11(B)-2, com rumo NE 16° 39' SW por uma distância de 76,40 metros, daí segue confrontando com o lote 23 "C" e "11" com rumo NW 72° 58' SE por uma distância de 30,0 metros; daí segue confrontando com o lote 23(B) e 11(B) -3 remanescente com rumo NE 16° 39' SW por 76,40 metros, daí segue confrontando com o lote 11-C com o rumo NW 72° 58' SE por 30,00 metros até encontrar o ponto de partida, fechando a área acima descrita, totalizando 2.292,00 m².

Art. 2º- O imóvel ora doado será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública -SESP, para a construção da Sede do Segundo Pelotão da Segunda Companhia Policial Militar de Grandes Rios.

Art. 3º- A Administração Municipal executará, sem ônus para o ESTADO DO PARANÁ, as obras de correção e movimentação de terras que forem necessárias para a efetivação da obra.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Agosto de 1.998


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal